



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

### **AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

Encontra-se reaberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (Vinte e dois) de Junho de 2017, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação aa pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Junho de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**PREÂMBULO**

2

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Proj. Ativ	Unid. Orç	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento Elemento
03.02	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	33903982020000

**2 - DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação **contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

**3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 (Vinte e dois) de Junho de 2017, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

**5.1.1 - na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

**5.1.2 - e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressaltado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital,**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Planilha de Custos** com a composição dos custos diretos e indiretos (BDI) deverá conter as especificações dos custos incidentes que compõem o preço apresentado pela proponente, poderá ser utilizado o modelo apresentado no ANEXO I-A para apresentação da base de cálculos; **OBS: Deverá ser utilizado como base salarial o estipulado nas Convenções Coletivas de Trabalho para cada categoria em vigência, com todos os encargos e benefícios sociais.**

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

**5.2.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**5.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**5.4.1.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**5.4.2.** Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

#### **5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:**

**5.5.1.** O sistema auto-cotação versão atualizada vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

**5.5.2.** Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software “Compras-AutoCotação”, em sua ultima versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

**5.5.3.** Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

**5.5.4.** O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/Lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

**5.5.5.** Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

**5.5.6.** Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**5.5.7.** O preenchimento do campo “marca” do serviço ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da pregoeira e da Equipe de Apoio.

**5.5.8.** Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

**5.5.8.1.** O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

**5.5.8.2.** O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

**5.5.8.3.** Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

**5.5.8.4.** No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer aa pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Declaração de Participação**, assinada pelo representante legal da proponente indicando o ITEM que procura habilitação e que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de todos os **equipamentos necessários** à execução dos serviços, **efetivo operacional** para a boa execução dos serviços exigidos, com **equipes de trabalho em numero compatível** com a demanda de todos os serviços previstos nesta licitação.

6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.5. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.5.3. *Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

6.5.4. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.*



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

6.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) ou na forma de autenticação digital, em consideração ao SPED Contábil.

6.5.6. Os documentos relativos ao subitem 6.4.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.5.7. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores que deverão ser apresentados junto ao exigido no item 6.4.5.

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- LC ..... maior ou igual a 1(um)
- LG ..... maior ou igual a 1(um)

6.5.8. O item 6.4.5. é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.5.9. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral menor que 1( um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

Onde:

- LG = Liquidez Geral
- LC = Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- AP = Ativo Permanente
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- ELP = Exigível a Longo Prazo



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.8.1 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.4. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão aa pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

7.4 - No curso da Sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

12

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até o **48 (Quarenta e oito) horas** antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 – O pedido de impugnação do presente edital deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sendo posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

13

**11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11.2.** Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

**11.3.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**11.4** A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**11.5.** A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

**11.6.** A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**11.7** A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

**11.8** A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.9** Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

**11.10** A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, **segundo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;**

**11.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;**

**11.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.**

**11.13** Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato;

**11.14** Responsabilizar-se por qualquer avaria (telhados, muros, vidraças, etc.) decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis,



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14

**11.15 Todos os demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 11.1.**

## **12 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1 .** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**12.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**12.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.1 -** O pagamento será efetuado de acordo com as especificações do cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI), desde que após a medição, seja constatado o cumprimento do percentual mínimo estipulado no cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**13.1.2. -** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**13.1.3. –** A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**13.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.**

**13.1.5. -** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**13.1.6. -** A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**13.1.7. -** Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal

## **14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**14.1.** - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**14.2.** - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

**14.3.** - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**14.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**14.5.** - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

## **15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.
- c)** Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**15.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1-** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**16.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**16.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

16.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

16.7. Caso a empresa licitante apresente preços inexeqüíveis durante o certame, considerando ainda que a mesma venha a pedir desistência dos mesmos, caberá multa de 5 % sobre o valor total do item desistido, referente à inadimplência do contrato.

16.8. Caso a empresa licitante apresente preços inexeqüíveis durante o certame, não cumprindo com os valores propostos na licitação, deverá efetuar o pagamento de uma taxa de R\$ 400,00 para a abertura de novo processo licitatório.

## **17 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação da prestação do serviço, mesmo em caso de greve;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**18.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – É facultado a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**19.3** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**19.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**19.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.8** – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**19.9** – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

18

**20. DO FORO**

**20.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**21 – DOS ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 20 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II**

1.1. É objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A contratação de empresa especializada execução de serviços de limpeza pública, é de extrema importância haja vista a limpeza da cidade e manutenção dos jardins e praças desta municipalidade. Salientando ainda que a empresa que prestava estes serviços pediu desistência, sendo rescindido o contrato. Por fim, torna-se relevante a realização de novo processo licitatório, por se tratar de serviços contínuos essenciais para manutenção dos logradouros públicos.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 330.673,36 (Trezentos e trinta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado conforme proposta de preço.

**5 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

**5.1. Incumbe à Contratante:**

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**5.2. Incumbe à(s) Contratada(s):**

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- IV - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

5.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**6. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

**7. ESCLARECIMENTOS**

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Vera Maria Benzak Krawczyk  
Contato: (42) 3554-1222



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**ITEM 01**

**1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**1.1** Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, inclusive de praças, desde que pavimentadas.

**1.2** Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias, considerando os calçadões e logradouros públicos, podendo ser realizados tanto no período diurno como no período noturno.

**1.3** Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, sendo acondicionados em sacos plásticos e dispostos em local apropriado para recolhimento pelo serviço de coleta de lixo do município.

**1.4** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda prevista na tabela a baixo, que indica local e períodos de varrição.

**2 -** Para a composição das equipes, deverá ser levado em conta que a varrição deverá ser executada com equipe munida de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, será de no mínimo 06 (seis) pessoas (2 varredores, 01 jardineiro, 01 operador de roçadeira, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 encarregado).

**3 - dos locais**

<b>LOCAL</b>	<b>EXTENÇÃO (Metros)</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Av. Presidente Getúlio Vargas	Toda sua extensão	Uma vez cada 15 dias
Av. Mal. Hermes da Fonseca	Da Av. Niepce da Silva até Praça Pio XII	Uma vez cada 15 dias
Av. Paschoal Vila Boim	Da Av. Getúlio Vargas até Rua Vitória Grabowski	Uma vez cada 15 dias
Av. Niepce da Silva	Toda sua extensão	Uma vez cada 15 dias
Av. Vitória	Toda sua extensão	A cada 15 dias
Av. Paulo Hauze	Toda sua extensão	A cada 15 dias
Av. Antonio Viana	Da Rua André Kovalchuk até Av. Getúlio Vargas	A cada 15 dias
Av. André Kovalchuk	Toda sua extensão	A cada 15 dias
Rua Lourenço Mlynarczik	Toda sua extensão	A cada 15 dias
Rua Constante Krul	Av. Vitória até Rua Vereador João Marinhuk	A cada 15 dias
Av. Presidente Getúlio Vargas	Do Rio Palmeirinha até Av. Paschoal Vila Boim	Duas vezes por semana
Av. Manoel Ribas	Toda extensão	Duas vezes por semana
Av. Eng. Ferreira Correia	Toda extensão	Uma vez por semana
Av. Niepce da Silva	Da Rodoviária até Praça dos Imigrantes	Uma vez por semana
Av. Vitória	Rodoviária até Rio Palmeirinha	Uma vez por semana
Av. Vitória Grabowski	Da Av. Paschoal Vila Boim até Escola Boleslau Sobota	A cada 30 dias



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

Rua Constante Krul	Da Av. Vitória até Conjunto Palmeirinha	A cada 30 dias
Rua Lauro Muller Soares	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Rua Vicentina Kapusniak	Da Rua Aguiinaldo Schmal até Av. Vitória	A cada 30 dias
Rua André Piwowarski	Da Rua Aguiinaldo Schmal até Av. Vitória	A cada 30 dias
Rua Aguiinaldo Schmal	Da Av. Constante Krul até André Piwowarski	A cada 30 dias
Rua João Marinhuk	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Rua Lauro Muller Soares	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Rua Constante Otto	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Rua Afonso Nadolni	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Rua 2A e Rua 3ª	Toda sua extensão	A cada 30 dias
Praça PIO XII	Contorno	Uma vez por semana
Praça dos Imigrantes	Contorno	Uma vez por semana

**OBS.:** No **Distrito de Santana** deverá ser realizada a varrição em 1108,92 metros iniciando na ponte na chegada ao Santana, sentido Subprefeitura e após 15 dias será realizada a varrição em 820,00 metros iniciando em frente ao Colégio Estanislau Wrubleski, sentido à Inácio Martins, local onde encontra-se asfaltado, após 15 dias retorna no local anterior e assim consequentemente.

**Tabela das metragens conforme o intervalo de varrição**

PERIODOS	Duas vezes por semana	Uma vez por semana	Cada 15 dias	Cada 30 dias	TOTAL (m)
Duas vezes por semana	2.013,78 metros				2.013,78 m
Uma vez por semana	2.013,78 metros	1.532,44 metros			5.546,22 m
Cada 15 dias	2.978,24 metros	1.532,44 metros	4.270,36 m		8.781,04 m
Cada 30 dias	2.013,78 metros	1.532,44 metros	4.270,36 m	3.266,67 m	11.083,25 m

**Obs.:** Na metragem total dos 15 dias, foram somadas as duas distancias de varrição no Distrito de Santana e considerado a média.

**3.1** A CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.

**3.2** A composição das equipes e as especificações dos equipamentos para esses serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

**3.3** Quanto aos equipamentos, os carrinhos de varrição do tipo lutocar ou similar deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam seu recolhimento pelos veículos de coletas.

**3.4** Como os demais serviços, a varrição deve ser programada das segundas feiras aos sábados e, em casos excepcionais de ser solicitada pelo Órgão Gerenciador, em domingos e feriados e/ou eventos ocasionais.

**4 - CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**4.1** Compreendem-se por mobiliário objeto desta proposta os bancos instalados nas praças que estão previstas no item jardinagem, banheiro publico e ATI (Academia da Terceira Idade) instalados na Praça Papa PIO XII.

**4.2** A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos.

**4.3** A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável.

**4.4** Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço publico de coleta de lixo.

**4.5** Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverá ser executado em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade) que encontra-se instalada na Praça Papa PIO XII, equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

**5 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**5.1** Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

**5.2** A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

**5.3** A limpeza e desinfecção deverá ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;

**5.4** A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários deve ser executadas sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

**5.5** A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

**5.6** O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

**5.7** Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

**5.8** Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**5.9** As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

24

**6 – RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**6.1** A raspagem manual deverá ser feita nos locais, quanto houver acúmulo de terra e areia;

**6.2** A pintura de guias de vias e logradouros públicos consistem na pintura das guias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que o material necessário à execução destes serviços será fornecido pela CONTRATADA

**6.3.** O serviço é realizado após a execução da raspagem e varrição dos locais, com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários.

**6.4** A execução será periódica, assim como sua manutenção. A sua realização obedecerá a um roteiro pré estabelecido pelo Órgão Gerenciador dos serviços, de forma a abranger todas as vias públicas da cidade.

**6.5** O material resultante dos serviços mencionados deverão ser disponibilizados em local pré-determinado pela contratante em contrato, para recolhimento pela própria prefeitura.

**6.6** A execução será periódica e segundo determinação da fiscalização

**7 - LIMPEZA DE PRAÇAS E MANUTENÇÃO DE JARDINS**

**7.1** Os serviços de manutenção de áreas verdes consiste em poda manual de grama em parques, praças, avenidas, jardins e próprios municipais, etc., com recolhimento dos materiais resultantes em sacos plásticos, que serão depositados em locais predeterminados pelo Órgão Gerenciador dos serviços e no término do expediente removidos para o local da disposição final.

**7.2** Poda de grama em parques, praças, avenidas, jardins, etc., com posterior remoção do material para o local de disposição final.

**7.3.** Estes serviços serão executados por Ordem de Serviço

**7.4.** A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas, sendo que a grama necessária será fornecida pela contratante.

**7.5.** Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

**7.6** Relação dos Locais a ser executada a jardinagem (roçagem, limpeza, plantio de flores e/ou folhagens).

- Praça 14 de Dezembro
- Praça Central Rui Barbosa
- Praça Papa PIO XII
- Praça Expedicionário Demétrio Koteski
- Praça dos Imigrantes
- Praça da Prefeitura
- Prefeitura Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

- Rodoviária Municipal

Sobre a destinação final, cabe ressaltar que os resíduos inerentes ao serviço da varrição, deverão ser acondicionados em sacos de lixo, e depositados em lugar apropriado para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo; haja vista ainda que os materiais resultantes da poda de grama e raspagem deverão ser acondicionados em local pré determinado pela contratante em contrato, que fará a destinação final dos mesmos;



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-05-0054	Serviços de limpeza pública A) Varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta; B) Limpeza de próprios públicos; C) Raspagem e pintura de guias de vias e logradouros públicos; D) Roçada mecânica e Limpeza de praças e jardins;	UN	12,000	27.721,5600	332.658,72
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>332.658,72</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>332.658,72</b>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO I B**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS**

**1- MÃO DE OBRA**

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	SALÁRIO FAMÍLIA/MENS. SINDICAL	ADICIONAL INSALUBRE /	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE E /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Varredores	R\$ 1.217,00	R\$ 65,57	R\$ 189,20	R\$ 1.471,77	2	R\$ 2.943,54
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.217,00	R\$ 65,57	R\$ 189,20	R\$ 1.471,77	1	R\$ 1.471,77
Jardineiros	R\$ 1.264,00	R\$ 65,57		R\$ 1.329,57	1	R\$ 1.329,57
Operador de Roçadeira	R\$ 1.497,00	R\$ 34,50		R\$ 1.531,50	1	R\$ 1.531,50
Encarregado	R\$ 1.364,00	R\$ 34,50		R\$ 1.398,50	1	R\$ 1.398,50
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>6</b>	<b>R\$ 8.674,88</b>

**2- ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 1.734,98	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	3	R\$ 260,25	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 693,99	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 347,00	



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 202,12	
UNIFORME	4	R\$ 347,00	Camisas, calças, bones, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva, protetor auricular, capacete, protetor de face/óculos de proteção, botina bico de aço, bota de borracha, perneira, protetor solar e demais.
EPI'S	2,5	R\$ 216,87	
SEBRAE	5,8	R\$ 503,14	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>49,63</b>	<b>R\$ 4.305,34</b>	

<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>
Fundo de formação	1,12	R\$ 97,16	Cláusula 22 da CCT; valor fixo de R\$ 16,00 mensais por empregado;
Assistência Social para família	1,12	R\$ 97,16	Cláusula 16 da CCT; valor fixo de R\$ 16,00 mensais por empregado;
Férias	11,11	R\$ 963,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	9	R\$ 780,74	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 168,29	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,66	R\$ 144,00	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	22,9	R\$ 1.986,55	Convenção coletiva 2017/2018; R\$ 330,00 mensais por empregado;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

Faltas Legais	0,28	R\$ 24,29	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,4	R\$ 34,70	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 19,08	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,02	R\$ 1,73	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>46,76</b>	<b>R\$ 4.056,37</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B</b>

<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,35	R\$ 377,36	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 6,94	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 57,25	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>5,09</b>	<b>R\$ 441,55</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C</b>

<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>
----------------	----------	--------------	---



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	96,39	R\$ 8.361,72	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>96,39</b>	<b>R\$ 8.361,72</b>	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	101,48	R\$ 8.803,27	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 8.674,88
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		17.478,15

**3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo para transporte de trabalhadores	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	16%	R\$ 35.000,00	R\$ 5.600,00
<b>Depreciação mensal</b>	Mês	12	R\$ 5.600,00	<b>R\$ 466,67</b>

**3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA - veiculo de transporte	Unidade	1	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
Seguro Obrigatório - veiculo	Unidade	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>Imposto e seguros</b>	Mês	12	R\$ 2.282,00	<b>R\$ 190,17</b>

**3.2. CONSUMOS**

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km mensal estimada veiculo - kombi	Total Orçado - (R\$)/Mês	Indices por linha Consumo
consumo gasolina	R\$ 3,89	8,00000	200	R\$ 97,25	25
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	200	R\$ 3,36	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 15,00	0,00188	200	R\$ 0,38	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	200	R\$ 1,52	4
Fluído Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	200	R\$ 0,38	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 15,00	0,03000	200	R\$ 6,00	1
<b>Total estimado por mês</b>				<b>R\$</b>	<b>108,89</b>

**3.3. MANUTENÇÃO**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

Veículo transporte de trabalhadores Kombi	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Custo estimado de manutenção (12 meses)	%	8,40%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.940,00
<b>Custo estimado manutenção mês</b>	Mês	12	R\$ 2.940,00	<b>R\$ 245,00</b>

**3.4. PNEUS**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus 275/70 R14	Unidade	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
<b>Custo Total mensal estimado com jogo pneus</b>				<b>R\$ 74,00</b>

<b>SOMÁTARIO PARA DESPESAS DOS VEÍCULOS</b>	R\$ 1.084,72
---	--------------

<b>SOMÁTARIO DOS ITENS 1, 2 E 3</b>	R\$ 19.588,99
-------------------------------------	---------------

**4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE**

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL		
Despesas Administrativas	5%	R\$ 979,45		
LUCRATIVIDADE	15%	R\$ 2.938,35		
<b>TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 3.917,80</b>		



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

33

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

TOTAL DOS ITENS 2- ENCARGOS 3-TXA ADM	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 23.506,79</b>	ENCARGOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>VALOR PARA CALCULO TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 23.506,79</b>
--	--	----------------------

**5. FERRAMENTAL/OPERACIONAL**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Papel Higiênico c/8	Unidade	384	R\$ 10,00	R\$ 3.840,00
cal	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Vassouras	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Carrinhos lutocares	Unidade	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
Sacos de Lixo 100L	Unidade	10.500	R\$ 0,50	R\$ 5.250,00
pano chão, balde, rodo	Unidade	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
Enchadas e ferramentas de jardinagem	Unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
produtos de limpeza (sabão em pó, desinfetante, água sanitária, detergente, álcool)	Unidade	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
Roçadeira mecânica	Unidade	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Combustível - 600ml/h	litro	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
Pás de lixo	Unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
			<b>VALOR TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 12.313,50</b>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

<b>VALOR MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.026,13</b>
------------------	------------	-----------------

**6. TRIBUTOS**

<b>TRIBUTOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>
ISS	5	R\$ 1.175,34	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
SIMPLES NACIONAL	2,63	R\$ 618,23	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	1,65	R\$ 387,86	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	6,12	R\$ 1.438,62	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,53	R\$ 594,72	Somatório em % e em valores.
<b>Total dos Tributos:</b>	<b>17,93</b>	<b>R\$ 4.214,77</b>	<b>Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>R\$ 8.674,88</b>	<b>Subtotal Item1-Mão de Obra</b>
	<b>R\$ 8.803,27</b>	<b>Subtotal Item 2-Encargos</b>
	<b>R\$ 1.084,72</b>	<b>Subtotal Item 3- veiculos e equipamentos</b>
	<b>R\$ 3.917,80</b>	<b>Subtotal Item 4- Taxa de administração</b>
	<b>R\$ 4.214,77</b>	<b>Subtotal Item 6 -Tributos</b>
	<b>R\$ 1.026,13</b>	<b>Subtotal Item 5 - Ferramental</b>
	<b>R\$ 27.721,56</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

35

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>VALOR CONTRATUAL</b>
<b>R\$ 27.721,56</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 332.658,70</b>

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017  
PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:



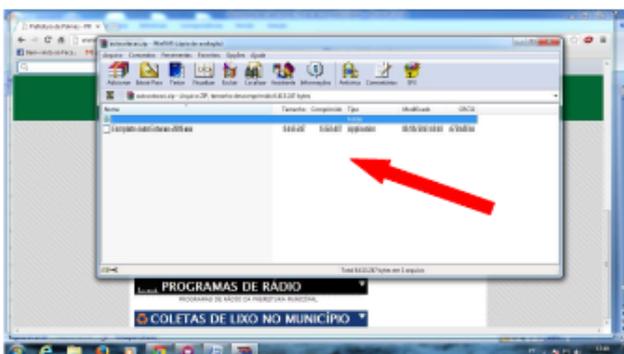
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**



8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



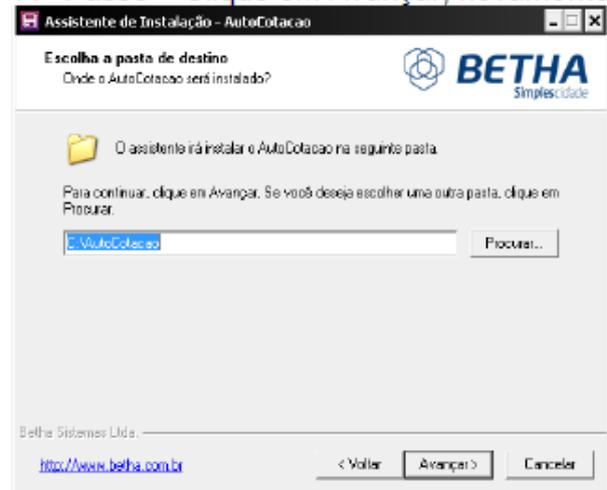
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



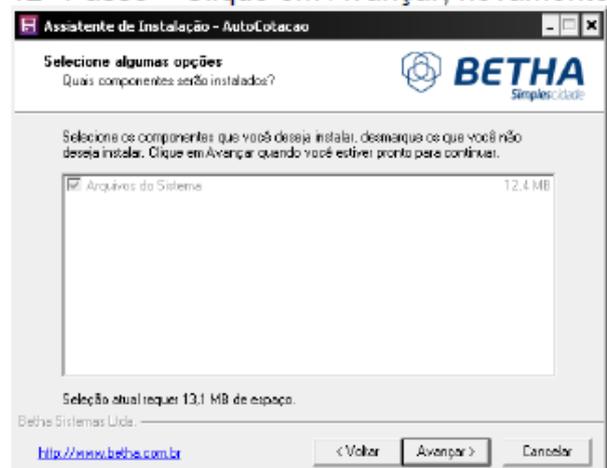
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



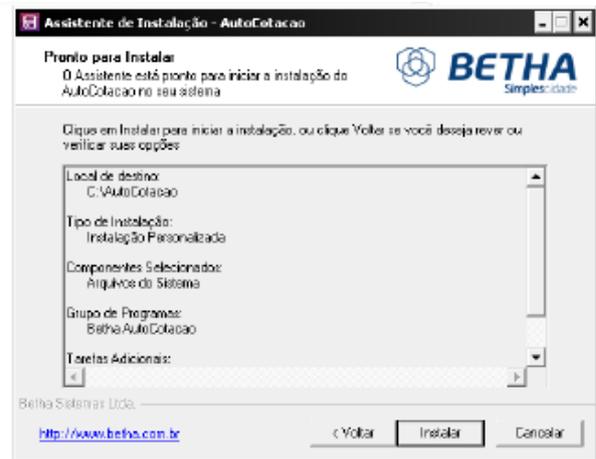
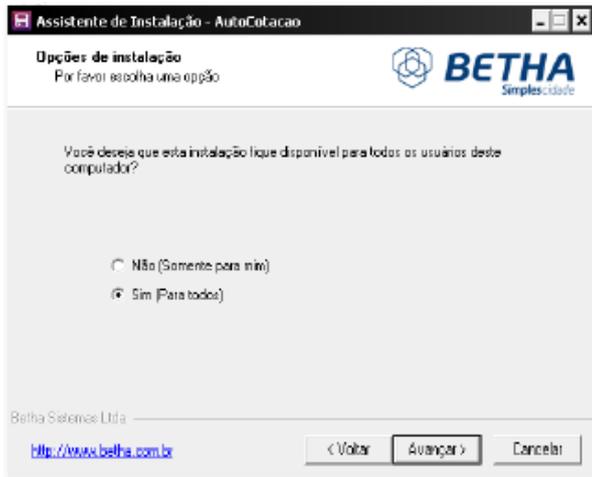
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



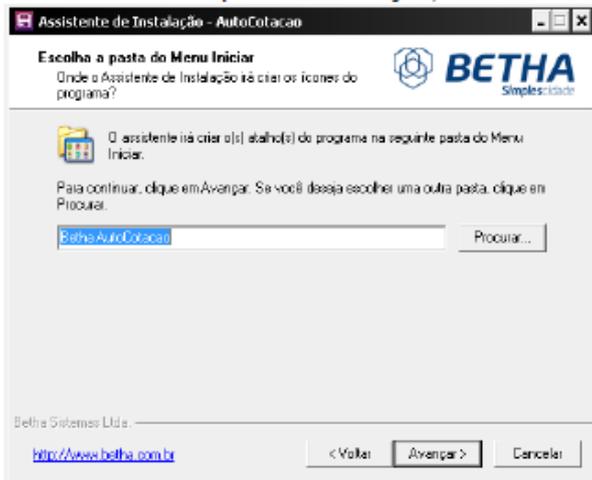
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



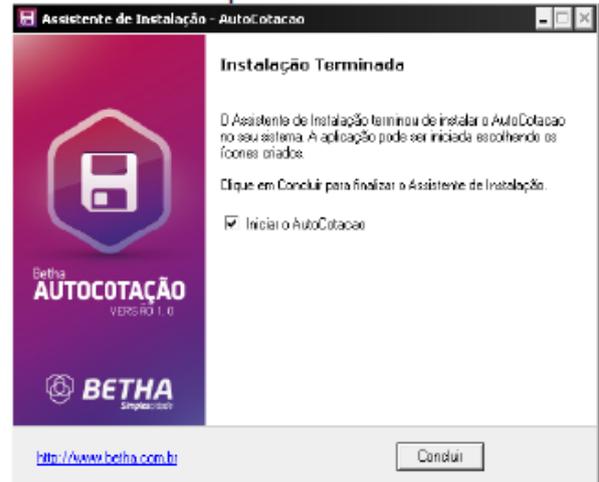
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**



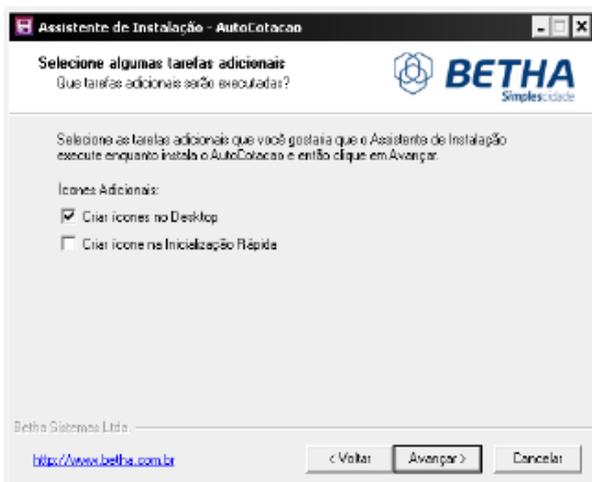
**14º Passo – Clique em Avançar, novamente.**



**17º Passo – Clique em Concluir**



**15º Passo – Clique em Avançar, novamente.**



**18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)**

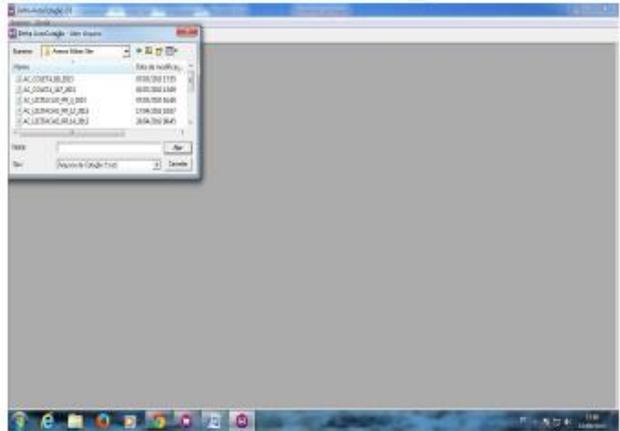
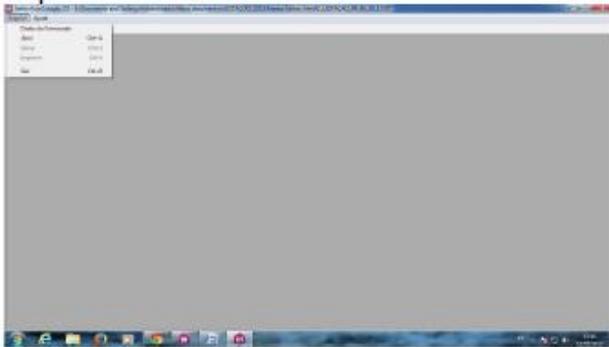


**16º Passo – Clique em Instalar**

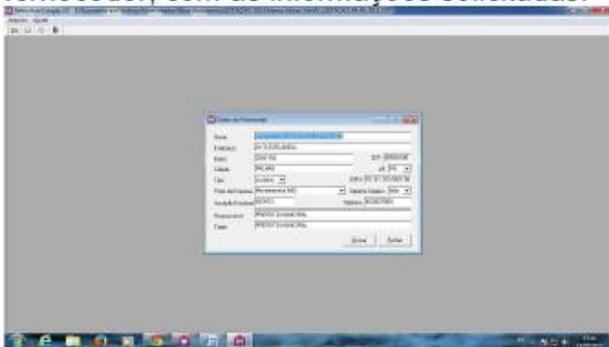


**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

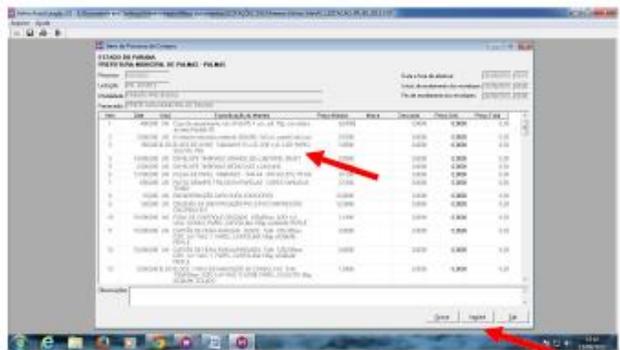


20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:

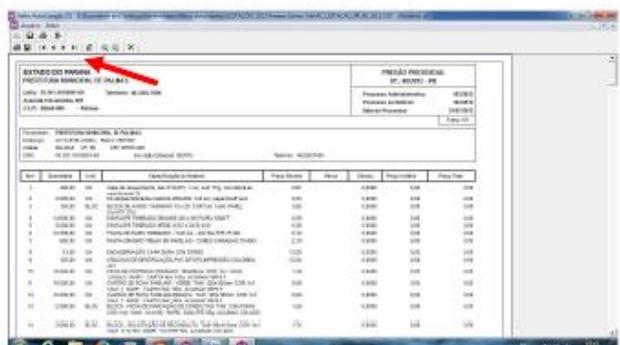


23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22º Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**:

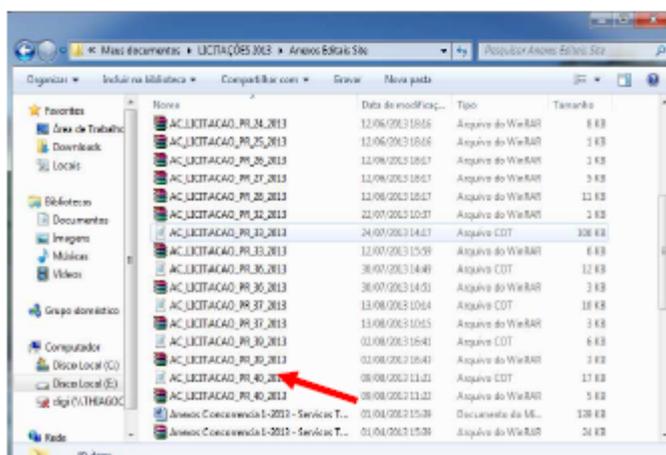


**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

42

### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATO SOB Nº --**  
**PROCESSO Nº --**  
**PREGÃO Nº --**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza de próprios públicos; raspagem manual, roçada mecânica de praças e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins, desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE: Município de Cruz Machado**, Estado do Paraná, com sede na Av. Vitória nº 167, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Euclides Pasa, residente e domiciliado na Avenida Vitória S/N, nesta cidade, portador CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, e

**CONTRATADA: ---**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de ----, -- --, --, CNPJ sob numero -- ao final assinado a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de -- Nº -- nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

(objeto)

**Parágrafo Primeiro** - A contratada estará sujeitas as condições do Edital --, que é regido pela Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo** - O serviço será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº -- e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo de **R\$ ---**, pela execução total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro, constante no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fica expressamente **VEDADO** o aumento de valor contratual de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o mesmo Art. 65 em seu parágrafo 1º, antes do prazo mínimo de 12 (doze) meses.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**Parágrafo Segundo** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

43

**Parágrafo Terceiro** - A validade do contrato expirará ao mesmo tempo em que o motivo do processo originário do contrato acabar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da **nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados**, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, certidão negativa de tributos municipais, se vencidos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item no parágrafo anterior, deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o licitante vencedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**Parágrafo Quinto** - Tendo a contratada sua Sede ou domicílio no Município de CRUZ MACHADO - PR, será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**Parágrafo Sexto** - Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
--	--	--

**CLAUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Parágrafo Único** - Para proceder à assinatura deste contrato, a empresa deverá apresentar:

**a)** Documentação comprobatória quanto a Regularidade Fiscal da empresa, devendo todas as certidões estar dentro do respectivo prazo de validade.



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2017**  
**PROCESSO n.º 143/2017**

b) Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o n.º do CPF, RG e, anexo o comprovante de residência.

44

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo Único:** A vigência do contrato poderá ser interrompida assim que o motivo da contratação emergencial acabar e as pendências judiciais forem resolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada a empresa nas hipóteses de não cumprimento das cláusulas contratuais, se vier a rescindir o contrato, ou ainda, caso venha a incidir nas condutas previstas no art.78 da Lei Federal de Licitações n.º. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada ao contratante, ora município, caso venha a rescindir unilateralmente o contrato sem que a empresa tenha descumprido com o disposto em contrato, nem se quer incidido em nenhuma das condutas previstas no art.78 da Lei Federal de Licitações n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições contidas neste Edital, bem como no mapa de especificações de roteiro anexo, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**Parágrafo Primeiro.** A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a fornecer uniformes e EPIs aos empregados, a divulgar, através de “slogans”, símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de CRUZ MACHADO, em seus veículos, equipamentos, ferramentas, formulários, uniformes, crachás, enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração.

**Parágrafo Segundo** - A empresa vencedora da licitação deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc. de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Terceiro** - Disponibilizar o número mínimo de empregados exigidos, nas regiões e postos de trabalho e nos horários, bem como, no mapa de especificações e roteiros.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**Parágrafo Quarto** - Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do Município, deverá ser analisada a viabilidade da proponente. Considerando que haja viabilidade, a proponente acordará com a contratada, prazo para promover esta alteração, não sendo considerado para tanto, prazo inferior a 30 (trinta) dias;

**Parágrafo Quinto** - Considerando a alteração de quantitativo, deverá ser observado o quadro de empregados solicitados no edital, SENDO QUE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE CORRESPONDENTE AO VALOR PAGO A CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Manter seus empregados sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

**Parágrafo Sétimo** - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93; Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em serviço, causados a terceiros ou ao Município;

**Parágrafo Oitavo** - Capacitar seus empregados ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

**Parágrafo Nono** - Executar o serviço de forma ordeira e com urbanidade para com a população;

**Parágrafo Décimo** - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, com afastamento imediato e substituição de acordo com as normas da empresa, caso necessário.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Não permitir que seus empregados solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

**Parágrafo Décimo Quarto** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização do Município;

**Parágrafo Décimo Quinto** - Sanar quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do Município na execução dos serviços;

**Parágrafo Décimo Sexto** - Fornecer, ao supervisor designado pelo Município, contato de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Atender a todas as solicitações para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**Parágrafo Nono** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato;

46

**Parágrafo Vigésimo** - A firma vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados:

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município de CRUZ MACHADO, através dos fiscais indicados, visando verificar o cumprimento do contrato pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro.** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**Parágrafo Segundo.** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Será procedida a rescisão unilateral do contrato por parte do Município pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da Contratada, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 para rescisão unilateral do contrato pelo Município, está também poderá se dar ocorrendo o seguinte:

- a) A paralisação total ou parcial do serviço;
- b) A subcontratação parcial ou total do serviço;
- c) O cometimento reiterado de faltas, que tenham gerado penalidades, também reiteradas.

**Parágrafo Segundo** - Da mesma forma, será motivo de rescisão do contrato as seguintes situações:

- a) Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

b) Ocorrer falência ou liquidação da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O local de execução dos serviços será o perímetro urbano do Município de CRUZ MACHADO, conforme Mapa Geral de Especificação dos Serviços, conforme Cláusula Primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O Município indicará o local adequado para a disposição dos detritos recolhidos pelo serviço de limpeza pública.

**Parágrafo Segundo** - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de CRUZ MACHADO reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

**Parágrafo Quarto** - No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

**Parágrafo Quinto** - É facultado à Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**Parágrafo Sexto** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**Parágrafo Sétimo** - O presente contrato reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

48

Cruz Machado – PR, -----.

---

**PREFEITO MUNICIPAL EUCLIDES PASA**  
**MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**  
**CONTRATANTE**

---

-----  
**CONTRATADA**

1º TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

2º TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no presente Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e  
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2017**  
**PROCESSO nº. 143/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.